



RESOLUÇÃO Nº 006/2013 - CCF

Florianópolis, 30 de setembro de 2013.

O COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art. 12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis, em reunião no dia 26 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que reestrutura o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 019 da CDP, de 03 de maio de 2012, que institui as normas para concessão de afastamento para pós-graduação aos servidores IFSC,

RESOLVE:

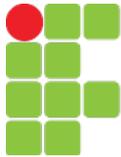
DEFINIR, no âmbito do Câmpus, os critérios para a concessão aos servidores de afastamento para pós-graduação.

Art. 1º A solicitação de concessão de afastamento para pós-graduação deverá ser protocolada pelo servidor na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus, com, no mínimo, 60 dias de antecedência, a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. No caso do docente, a solicitação de afastamento parcial ou integral para mestrado, doutorado ou pós-doutorado, após aprovada no Departamento Acadêmico ao qual está vinculado, deverá submeter ao Edital de apoio à qualificação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) do IFSC.

Art. 2º Após protocolado, o processo de afastamento para pós-graduação seguirá o seguinte trâmite interno:

- I. Instrução inicial do processo pela CGP;
- II. Análise e parecer da Chefia de Departamento;
- III. Ciência e parecer da Diretoria de Ensino/Administração/Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;
- IV. Parecer final da Direção Geral;
- V. Instrução final, no Câmpus, do processo pela CGP.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

§ 1º Diante do indeferimento do pedido em qualquer das instâncias, o processo retornará à CGP, que dará ciência ao servidor.

§ 2º Em caso de negativa do processo, o servidor poderá recorrer, obedecendo aos trâmites internos.

Art. 3º A concessão do afastamento ao servidor deverá ser analisada, conforme formulário em anexo, pela Chefia de Departamento, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) relevância institucional do curso pretendido;
- b) aplicabilidade do curso pretendido nas atividades de ensino ou na gestão institucional;
- c) vínculo com um grupo de pesquisa cadastrado no Câmpus;
- d) interferência no pleno funcionamento institucional.

§ 1º No caso do docente ou técnico administrativo vinculado aos departamentos acadêmicos, o processo deverá ser analisado pelo Colegiado do Departamento Acadêmico.

§ 2º No caso do técnico administrativo vinculado aos departamentos administrativos, o processo, quando for o caso, deverá ser analisado juntamente com o(a) Coordenador(a) do setor ao qual o servidor está vinculado.

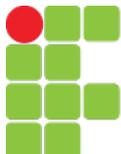
§ 3º No caso de afastamento para especialização, cujo curso é ofertado na região da Grande Florianópolis, ou em qualquer região, na modalidade a distância, o servidor poderá solicitar afastamento integral somente para o período da realização do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Câmpus.

Publique-se e

Cumpra-se.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

(Preenchido pela chefia imediata)

4. Impacto na criação/aprimoramento de cursos (Citar o(s) curso(s))

--

<input type="checkbox"/>	Curso planejado no PDI: aplicação direta do conhecimento
<input type="checkbox"/>	Curso planejado no PDI: aplicação periférica do conhecimento
<input type="checkbox"/>	Curso não planejado no PDI: aplicação plano futuro de criação de curso
<input type="checkbox"/>	Curso não planejado no PDI: sem plano futuro de criação de curso

5. Aplicabilidade nas atividades de ensino ou na gestão institucional

<input type="checkbox"/>	Fundamental
<input type="checkbox"/>	Muito aplicado
<input type="checkbox"/>	Pouco aplicado
<input type="checkbox"/>	Não aplicado

Justificativa:

--

6. Vínculo com um grupo de pesquisa cadastrado no Câmpus:

<input type="checkbox"/>	Sim. Nome do Grupo de Pesquisa:
<input type="checkbox"/>	Não

7. Interferência no pleno funcionamento institucional

Justificativa:

--

Assinatura e carimbo do Chefe de Departamento: _____